

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COPPE/UFRJ,
REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2017**

Membros do Conselho Deliberativo Presentes

Representantes da Diretoria

Edson HiroKazu Watabane, Cláudia Maria Lima Werner, Fernando Alves Rochinha

Representantes Docentes

Aquilino Senra Martinez, Antonio MacDowell de Figueiredo, Carlos Magluta, Daniel Alves Castello, Luis Volnei Sudati Sagrillo.

Representantes dos Programas

Alberto Claudio Habert, Alexandre Salem Szklo, Eduardo de Moraes Rego Fairbairn, Eduardo Gomes Dutra Carmo, Fernando Augusto Noronha Castro Pinto, Jurandir Nadal, Laura Silvia Bahiense da Silva Leite, Marcia Walquiria de Carvalho Dezotti, Mauricio Aredes, Paulo Cezar Martins Ribeiro, Paulo Laranjeira da Cunha Lage.

Representantes dos Técnicos e Administrativos

André Salviano, Júlio d'Assunção, Paulo Roberto de Jesus Menezes, Roberto Rodrigues.

Representante Discente

Ausência Justificada

Sonia Conceição Malvar Castelo Branco.

Início – 9:25 hs.

Expediente

Prof. Carlos Magluta agradeceu a participação dos Professores Antonio MacDowell de Figueiredo e Aquilino Senra Martinez na elaboração da nota pública emitida pelo CD, referente ao falecimento do Reitor da UFSC.

Ordem do Dia

- I. **Deliberação sobre a avaliação e credenciamento de Docente atuando na COPPE – CAD (em anexo o parecer da Comissão de Ensino e Pesquisa do CD e a Proposta de Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente Atuando na Pós-Graduação da COPPE/UFRJ).**

Prof. Alexandre Szklo fez um relato sobre o parecer emitido pela Comissão de Ensino e Pesquisa do CD, sobre o regulamento de docentes atuando na pós-graduação da COPPE, que se encontra anexo a ata.

Prof. Carlos Magluta encaminhou alguns pontos para discussão:

- . Atividade Restrita - hoje essa restrição é só para orientação de Doutorado, passaria também para orientação de Mestrado;
- . Pontuação dos artigos – hoje seria o equivalente a 0,5 artigos a cada 4 anos, passaria para 2 artigos a cada 4 anos;
- . Tabela (classificação) x conjunto de indicadores (CAD+CD);

- . Remoção do Parágrafo 2º do artigo 13, deixar esta discussão para quando for feita a discussão da Resolução;
- . Inclusão da extensão (artigo 10º);
- . Disciplinas de graduação – seria apenas aquelas lecionadas em sala de aula (artigo 7º);
- . Regra de transição atual até a regra final;

Prof. Antônio Figueiredo comentou sobre as propostas que essas alterações devem trazer para o raciocínio, que leva das causas aos efeitos, fica sendo uma coisa um tanto quanto dogmática, você entender que uma medida implementada obviamente conduzirá a um determinado efeito e a partir de que elementos de convicção esse raciocínio se iniciarão. As medidas implementadas devem vir acompanhadas de uma justificativa factual. Tem se discutido na COPPE várias questões que são importantes para feição que a COPPE terá no futuro, qualquer medida que se discuta molda o comportamento, como o futuro da Instituição.

Sr. Roberto Rodrigues declarou que primeiro deveria fechar o regimento, para depois discutir o regulamento CAD e passar primeiro pela Comissão de Normas, antes de vir para o CD.

Prof. Paulo Laranjeiras comentou sobre as definições de restrito e pleno que são diferentes e a comissão está correta em retirar este item, como restrito pode ser uma situação temporária, na hora em que for redefinido o pleno, tem que se pensar quanto tempo deve ficar como restrito, esse tempo de resposta tem que ser definido, já que é uma condição temporária que acarreta algum nível de restrição (artigo 13). Com referência ao artigo 16, docente ingresso na COPPE, o tempo em que ele fica como não restrito deveria ser igual ao do estágio probatório, para evitar qualquer questão em relação a não poder ter atuação durante o estágio probatório devido a restrições, esse tempo deveria ser de 3 anos.

Prof. Aquilino relata que a CAD e a Comissão de Ensino e Pesquisa do CD fizeram um trabalho perfeito, apenas deve se discutir alguns pontos. A CAD é um dos pilares da Instituição, um pilar é um risco que não dá para ser removido, o que está sendo proposto é um refinamento. Quanto a CAPES os critérios que são utilizados precisam ser alterados, e devemos preparar uma proposta institucional, formal para ser levada a CAPES, mas as regras são essas e enquanto não mudam, devemos nos ajustar. Com relação ao regulamento no artigo 9º, parágrafo 7º, se os artigos de congresso são apenas de caráter declaratório, porque não retirar o registro de artigos publicados em anais de congresso.

Prof. Alexandre Szklo esclareceu que os congressos têm importância para CAPES, pois existe um item na avaliação das engenharias que é a publicação discente, os alunos de mestrado não tem tempo para fazer um artigo em periódico, devido ao longo prazo para publicação e eles geralmente publicam em congresso. Na última avaliação quadrienal da CAPES foi um item importante no caso do PPE, pois tínhamos muitas publicações em artigos de periódicos e não tantos em congressos, teríamos que estimular os alunos de mestrado a publicar mais em congresso, o que tem valor pelo lado da CAPES e até mesmo didático. O trabalho em congresso é um primeiro passo para um artigo científico.

Profa. Marcia Dezotti esclareceu que é declaratória no sentido de entregar cópia dos artigos em congresso, pois o número é muito grande, se recebendo pilhas de artigos e a pontuação é pequena, na realidade o que se precisa é do quantitativo.

Prof. Eduardo Fairbairn deu informes sobre a deliberação do Colegiado do Programa de Engenharia Civil e apresentou a ata do colegiado para ser encaminhada a Comissão de Normas do CD.

Prof. Antônio Figueiredo declarou que a CAD não deve impor ações restritivas, que nem sempre levam a um bom resultado, está se criando barreiras, que se torna difícil superar, antes não se falava em restrição e sim em credenciamento para o doutorado. O docente tem nível para dar aula, mas não tem para orientar? A CAD é uma avaliadora e como tal deve ser isenta em relação à consequência de sua avaliação, uma forma de superar a restrição ou credenciamento é estabelecer na resolução sobre o pessoal docente da COPPE as consequências de uma boa ou má avaliação.

Prof. Alexandre Szklo declarou que não existe um critério de avaliação de média é um critério de acesso, portanto é o mínimo, o que está se modificando é o número de artigos e o modo como se presta as

informações do congresso. O docente que não atendeu ao critério mínimo, ele permanece com sua orientação de doutorado em andamento, esse é um ponto que já existia, a comissão avalia essas excepcionalidades.

Prof. Watanabe relatou que acha coerente passar acreditar nos congressos sem apresentar as cópias dos artigos, mas com referência aos artigos em periódicos deve se apresentar o DOI ou cópia dos artigos, pois muitas das vezes o professor não coloca o título correto e abrevia o nome da revista. A CAPES prioriza as atividades nacionais, esse é um ponto importante. Quanto ao nome do docente de atividade restrita, deve se tomar cuidado com essa palavra.

Prof. Fernando Rochinha declara que a CAD exerce uma política de qualidade acadêmica ditada por esse conselho, como a CPGP. Não existe média, existe patamar de acesso, a CAD não é uma política fria, quando se interrompe a orientação do docente, é interrompido para novos alunos, não o que está em curso.

Profa. Claudia não vê problema em dizer se o docente está habilitado ou não.

Prof. Jurandir relatou sobre a avaliação CAPES, que participou como avaliador nas Engenharias IV, quanto as publicações não são mais um divisor de águas, todas as universidades atualmente publicam, criou-se outros critérios para ser feita a avaliação, foi discutido se o docente orienta iniciação científica, mas não está se olhando para o futuro, não se fala se o programa supervisiona pós-doutorado. O que diferencia um curso 7 de outros são pontos que não estamos olhando, como captação de recursos, internacionalização, entre outros. Falou também sobre a pontuação nos cursos que tem 80 alunos, deve-se achar uma solução para que isto não ocorra.

Prof. Carlos Magluta colocou em votação os pontos a seguir:

. Manter no texto da resolução a palavra habilitado e não restrito para exercer uma atividade. Colocado em votação ficou definido se colocar a palavra habilitado, com 18 votos favoráveis e 1 abstenção.

. Estender a habilitação do Doutorado para o Mestrado. Colocado em votação: 11 votos favoráveis, 7 contrários e 01 abstenção.

. Rejeitar a inclusão do parágrafo 2º do artigo 13. Colocado em votação: 18 votos favoráveis e 1 abstenção.

. Produção científica atualmente é o equivalente a 0,5 artigos a cada 4 anos alterar para 2 artigos a cada 4 anos. Colocado em votação: 17 votos favoráveis, 1 voto contrário e 1 abstenção.

. Inclusão da extensão na resolução. Colocado em votação: 19 votos favoráveis.

. Docente ingressando na COPPE (artigo 16) vai ter um período de habilitação, para que depois seja avaliado igual a todos os professores. Colocado em votação: 17 votos favoráveis e 1 abstenção.

Colocado em votação se seriam 3 ou 4 anos, o período para o professor novo ser avaliado igual a todos os professores:

3 anos – 5 votos favoráveis, 11 votos contrários e 2 abstenções

4 anos – 11 votos favoráveis, 5 votos contrários e 2 abstenções

. Artigo 7º constar no texto explicitamente disciplinas unicamente em sala de aula. Colocado em votação: 16 votos favoráveis e 1 abstenção.

. Tirar tabela que inclui classificação dos indicadores. Colocado em votação: 13 votos favoráveis, 2 votos contrários e 1 abstenção.

. Existir um período de transição das regras antigas para a nova resolução. Colocado em votação: 13 votos favoráveis e 1 abstenção.

Nada mais havendo a tratar, o Professor Carlos Magluta, Presidente do Conselho Deliberativo, encerrou a sessão às 11:50 horas.

Prof. Carlos Magluta

Presidente do Conselho Deliberativo – COPPE/UFRJ

Secretariou esta reunião: Maria Célia Santos

Início: 9:25hs.

Término: 11:50hs.

Ata aprovada em : 14/11/2017

**Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente
Atuando na Pós-Graduação da Coppe/UFRJ**

Resolução 01/20XX do Conselho Deliberativo da Coppe/UFRJ

Dispõe sobre as regras de avaliação e credenciamento de Docentes atuando na Pós-Graduação no Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia.

Considerando que a excelência acadêmica só pode ser garantida e mantida a partir de avaliação justa e coerente, e ainda entendendo que é função da Coppe avaliar as atividades de seus Docentes, o Conselho Deliberativo da Coppe/UFRJ resolve:

Art. 1º – A Comissão de Avaliação de Docentes (CAD) da Coppe é uma comissão de assessoria da Direção da Coppe, conforme regimento do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia.

§ 1º – A CAD é constituída por cinco membros, Professores Titulares ou Associados de Programas distintos, designados pelo Diretor da Coppe e com mandatos de três anos homologados pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º – Os inícios dos mandatos não devem ser coincidentes.

§ 3º – O presidente da CAD é indicado pelo Diretor da Coppe e homologado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 2º - Os objetivos da Comissão de Avaliação de Docentes da Coppe são:

- a) Avaliar anualmente o desempenho de todos os Docentes da Coppe.
 - b) Avaliar o currículo dos candidatos à função de Docente da Coppe.
 - c) Opinar sobre a composição das Bancas de Concursos Públicos, assim como opinar sobre a qualificação profissional/acadêmica dos candidatos a estes concursos.
 - d) Assessorar as bancas de avaliações das promoções e progressões dos Docentes da Coppe na UFRJ.
 - e) Assessorar o Docente na preparação de seus relatórios para progressões e promoções fornecendo as informações já apresentadas à CAD pelo Docente.
 - f) Avaliar o desempenho dos Docentes na fase de Estágio Probatório.
- § Único - O trabalho da CAD tem caráter reservado.

Art. 3º – A avaliação da Comissão de Avaliação de Docentes é baseada em critério quantitativo, atribuindo pontos na forma estabelecida por este Regulamento, conforme ANEXO I.

§ 1º - Caberá à CAD encaminhar à Diretoria a avaliação anual dos Docentes.

§ 2º - A CAD deve se reunir periodicamente para analisar e emitir pareceres sobre as demandas dos Programas ou Diretoria, devendo o tempo de resposta ser de até 30 dias.

**Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente
Atuando na Pós-Graduação da Coppe/UFRJ**

Art. 4º – Todo docente que atua na Coppe é avaliado pela Comissão de Avaliação de Docentes (CAD) de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento.

§ 1º - O Docente deve preencher e submeter o relatório anual para avaliação.

§ 2º - O Docente que não submeter o relatório anual será enquadrado conforme Artigo 13.

§ 3º - O Docente oficialmente afastado para atuação em outras instituições pode optar por não submeter o relatório anual.

Art. 5º – A participação de um Docente em um Programa da Coppe depende de aprovação do próprio Programa, de avaliação da Comissão de Avaliação de Docentes e de aprovação da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da Coppe.

§ Unico – Para atuar nos Programas da Coppe todo Docente deve ter título de Doutor.

Art. 6º - O sistema de pontos para a avaliação de Docentes da COPPE abrange as seguintes atividades:

Ensino,

Orientação,

Pesquisa,

Extensão,

Apoio à Instituição e

Outras Atividades.

Art. 7º – Pelas atividades de **ENSINO** na Graduação e Pós-Graduação será atribuído um quarto de ponto por quinze horas-aula ministradas.

§ 1º - As disciplinas ministradas por vários Docentes terão a atribuição de pontos proporcional ao envolvimento de cada um deles conforme declarado em seus relatórios.

§ 2º - Em caso de turmas com mais de 30 alunos a pontuação terá um multiplicador de 1,2.

Art. 8º – A avaliação da atividade de **ORIENTAÇÃO** leva em conta trabalhos já defendidos e aprovados, que recebem a seguinte pontuação:

a) meio ponto por trabalho de conclusão de curso de Graduação;

b) dois pontos por dissertação de Mestrado;

c) quatro pontos por tese de Doutorado.

§ Unico – As orientações conduzidas por mais de um orientador tem sua pontuação ponderada de acordo com a seguinte tabela:

**Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente
Atuando na Pós-Graduação da Coppe/UFRJ**

Número de orientadores	Coefficiente de multiplicação
2	0,75
3 ou mais	0,5

Art. 9º – A avaliação em **PESQUISA** leva em conta a originalidade e a relevância científica dos trabalhos realizados.

§ 1º Serão atribuídos pontos nos seguintes itens:

- artigo publicado em periódico que possua corpo técnico de revisores;
- trabalho completo publicado em anais de congresso que tenha sido avaliado e revisado pelo comitê técnico-científico do evento;
- livro ou capítulo de livro de ampla distribuição e divulgação, pelo menos a nível nacional, publicado por editora reconhecida;
- patente ou registro de protótipo de software ou processos.

§ 2º - As atividades de Pesquisa serão classificadas em Pesquisa Tipo I ou Pesquisa Tipo II.

§ 3º – A Pesquisa Tipo I inclui:

- artigo publicado em periódico que possua corpo técnico de revisores;
- artigo publicado em periódico indexado de circulação internacional¹;
- livro com conteúdo original e distribuição internacional;
- capítulo de livro quando for equiparável tecnicamente, em termos de originalidade e impacto, a publicações do item a;
- patente ou registro internacionais de protótipo de software ou processos.

§ 4º – A Pesquisa Tipo II inclui:

- artigo completo publicado em periódico não classificado como Tipo I;
- trabalho completo publicado em anais de congresso;
- livro de caráter didático ou de distribuição nacional;
- capítulo de livro não classificável como Tipo I;
- patente ou registro nacionais de protótipo de software ou processos.

§ 5º – A CAD poderá, excepcionalmente e a seu critério, considerar como Pesquisa Tipo I as publicações que tenham tido um número apreciável de citações, tal como por indicadores do tipo "Web of Science".

§ 6º – Trabalhos de conteúdos idênticos, ainda que publicados em veículos diferentes, serão considerados para a contagem apenas uma vez, no item correspondente à pontuação mais elevada.

§ 7º – Artigos publicados em anais de congresso terão apenas caráter declaratório, ficando dispensada a apresentação dos mesmos para a CAD. Entretanto, tais artigos deverão ser apresentados como documentos comprobatórios nos pedidos de progressão previstos na carreira universitária.

§ 8º – O detalhamento da pontuação de pesquisa em função da qualidade do veículo de difusão de cada trabalho encontra-se nas tabelas do ANEXO I.

¹

Tipo I.S.I. - Institute for Scientific Information

**Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente
Atuando na Pós-Graduação da Coppe/UFRJ**

Art. 10 – A avaliação no item **EXTENSÃO** reconhece o exercício de atividades que tenham como foco a atenção às demandas dos demais setores da sociedade e sejam articuladas com atividades de Ensino e Pesquisa.

§ 1º – É considerada atividade de Extensão para fins de pontuação a participação do Docente, seja na coordenação ou como membro de equipe ou de comissão de avaliação, em ações de Extensão caracterizadas como programa, projeto, curso ou evento, devidamente registrada em sistema de informação institucional.

§ 2º – Será atribuído um quarto de ponto por cada quinze horas de dedicação a atividade de Extensão, conforme definido no parágrafo anterior.

Art. 11 – A avaliação no item **APOIO À INSTITUIÇÃO** reconhece o exercício de atividades administrativas ou de representação de interesse da Coppe.

§ 1º – São consideradas atividades de Apoio à Instituição:

- a) exercício de cargos administrativos e de direção na UFRJ;
- b) obtenção de recursos financeiros aportados para a Instituição;
- c) participação em comissão interna ou externa que seja do interesse da Coppe;
- d) chefia de laboratório que atenda diversas áreas de um Programa ou diversos setores da Coppe;
- e) organização de encontros, congressos ou simpósios;
- f) participação em comitê editorial de periódico especializado;
- g) participação em outras atividades de interesse da Coppe, excluída a participação em consultoria Coppetec.

§ 2º – A pontuação de Apoio à Instituição compreenderá pontos atribuídos pelos Programas, assim como pontos atribuídos pela Diretoria.

§ 3º – A pontuação atribuída pelos Programas será fixada anualmente pela CAD, levando em conta a produção de cada Programa, quantificada a partir das outras atividades pontuadas.

§ 4º – A distribuição dos pontos de Apoio entre os Docentes de cada Programa deverá ser decidida pelo seu Colegiado, com base na apreciação da relevância das atividades e do número de horas de efetiva dedicação.

§ 5º – A pontuação anual das atividades de Apoio está limitada a 10 (dez) pontos por Docente.

§ 6º – O total de pontos a ser distribuído pelo Programa para todos os quesitos, exceto para o b), é calculado pela expressão:

$$T_1 = 8 + (0,05 \cdot P),$$

sendo:

T_1 = total de pontos de Apoio;

**Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente
Atuando na Pós-Graduação da Coppe/UFRJ**

P = pontuação total do Programa (soma dos pontos de Ensino + Orientação + Pesquisa + Extra/Bônus de todos os seus Docentes).

Para o quesito **b)**, o total de pontos a ser distribuído pelo Programa será

$$T_2 = (0,02 \cdot P)$$

§ 7º – Os Docentes que desempenharam atividades de Apoio de interesse da COPPE devem indicar estas atividades no relatório CAD.

§ 8º – Os pontos de Apoio distribuídos pela Diretoria refletem o reconhecimento das atividades realizadas pelos Docentes, discriminadas no ANEXO III, e compreendem atividades administrativas ou de representação relacionadas aos interesses da Coppe, do CT ou da UFRJ, desde que o tempo, a dedicação e o esforço estejam dentro do previsto pela política institucional da Coppe.

Art. 12 – O item **OUTRAS ATIVIDADES** objetiva pontuar:

- a) relatórios técnicos e publicações internas;
- b) artigos em periódicos ou anais de congressos e livros, não classificáveis no item Pesquisa do Art. 9º, mas que sejam de interesse da Instituição, em termos de divulgação ou representação em eventos promovidos por sociedades técnico-científicas.

§ Único - Os pontos atribuídos a este tipo de atividade ficam a critério da CAD e estão limitados à faixa de 0 a 1, em função das características dos documentos encaminhados para avaliação.

Art. 13 – Após cada avaliação, o Docente terá sua atuação na Coppe classificada como restrita ou irrestrita.

§ 1º O Docente de atuação restrita não poderá iniciar novas orientações de mestrado e doutorado.

§ 2º O Docente de atuação restrita não poderá ser classificado como Professor Pleno da Coppe.

§ 3º - O Docente que não submeter o relatório anual passará a atuar de forma restrita.

§ 4º - O Docente de atuação restrita voltará a ter atuação irrestrita imediatamente após submissão do relatório pendente, desde que satisfaça os demais critérios da avaliação.

Art. 14 – Para ter sua atuação classificada como irrestrita, o Docente deve apresentar o seguinte desempenho acadêmico mínimo, acumulado nas últimas quatro avaliações submetidas à CAD:

- a) Pontuação total igual ou superior a 20 (vinte) pontos;
- b) Ao menos 2 (dois) artigos publicados em periódicos de circulação internacional indexados (RI) ou 8 (oito) pontos de Pesquisa Tipo I;

**Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente
Atuando na Pós-Graduação da Coppe/UFRJ**

c) Ao menos 4 (quatro) pontos em atividades de Ensino.

§ 1º – O Docente que não apresentar o desempenho acadêmico mínimo estabelecido no caput deste artigo somente poderá atuar de forma restrita.

§ 2º – O Docente de atuação restrita torna-se de atuação irrestrita no momento em que obtiver e comprovar o desempenho acadêmico mínimo, não sendo necessário aguardar o período anual de avaliação da CAD.

Art. 15 – O Docente de atuação restrita que não esteja orientando aluno de Mestrado ou Doutorado poderá solicitar a orientação de 1 (um) mestrando ou orientação em conjunto com outro Docente Pleno de 1 (um) doutorando, mediante justificativa aprovada pelo Colegiado do Programa e pela CPGP.

Art. 16 – Um Docente que ingresse na Coppe e que não atenda as alíneas a) e c) do Art 14 e que atenda a alínea b), poderá solicitar a atuação irrestrita mediante aprovação pela CPGP. Essa autorização será válida para os 2 (dois) anos iniciais como Docente da Coppe.

Art. 17 – O Docente de atuação restrita nos termos do Art. 13 poderá solicitar à Diretoria uma avaliação particular a ser realizada por uma Comissão Especial de Avaliação Docente para fins de atuação irrestrita.

§ 1º – A Comissão Especial será formada por 5 (cinco) Professores Titulares ou Associados, entre os quais 2 (dois) devem ser membros da CAD, e os outros 3 (três) indicados anualmente pelo Conselho Deliberativo da COPPE.

§ 2º – A Comissão Especial poderá conceder ao Docente atuação irrestrita ou manter o Docente com atuação restrita.

Art. 18 – A avaliação anual do Docente será baseada no período compreendido de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano correspondente.

§ Único – O relatório anual deverá ser preenchido e submetido até março do ano seguinte e a avaliação pela CAD será feita nos meses de abril e maio.

Art. 19 – Casos omissos serão avaliados pela CAD por solicitação circunstanciada do Docente interessado.

Resolução aprovada na reunião da CPGP de 13/06/2017

Resolução aprovada na reunião do CD de XX/YY/2017

Prof. Carlos Magluta
Presidente do Conselho Deliberativo

**Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente
Atuando na Pós-Graduação da Coppe/UFRJ**

ANEXO I

Pontuação das publicações

A pontuação de uma dada publicação está baseada no "ranking" do veículo, que, por sua vez, é ditado principalmente pelo rigor da seleção, pela importância e pelo nível de difusão dessa publicação. No caso dos periódicos, considera-se o seu nível de indexação (tipo, *ISI - Institute for Scientific Information / JCR - Journal Citation Reports*). Pondera-se também a natureza do artigo (trabalho completo, nota técnica ou carta ao editor).

Adota-se a seguinte notação numérica para a classificação dos veículos:

- índice 4: o veículo está entre os melhores de sua área
- índice 3: o veículo é de qualidade muito boa
- índice 2: o veículo é de qualidade satisfatória
- índice 1: o veículo tem qualidade aceitável

1. Pontuação da Pesquisa Tipo I

Periódicos de circulação internacional indexados (RII)

A Tabela I.1 fornece a pontuação dos periódicos em função do seu "ranking".

Tabela I.1. Pontuação de periódicos de circulação internacional indexados.

RII1	RII2	RII3	RII4
1,50	2,40	3,30	4,00

Livros de circulação internacional (LI1)

Incluem-se nesta categoria os livros que têm difusão internacional, editados por editoras de renome e com conteúdos de originalidade e impacto. A pontuação destes veículos encontra-se na Tabela A.2.

Tabela I.2. Pontuação de livros de circulação internacional

LI11	LI12	LI13	LI14
3,00	5,00	7,00	10,00

**Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente
Atuando na Pós-Graduação da Coppe/UFRJ**

Capítulos de livros de circulação internacional (CLI1)

Este tipo de publicação só será considerado Pesquisa Tipo I quando o seu conteúdo apresentar originalidade e impacto e for tecnicamente comparável a artigos de periódicos de circulação internacional indexados. Não é classificada como CLI1 a publicação em anais e "proceedings" de congressos que posteriormente forem editados como livros, bem como texto de caráter didático ou de divulgação científica. A pontuação atribuída à publicação CLI1 é idêntica à das publicações em periódicos de circulação internacional indexados (RI1) e segue a escala fornecida na Tabela I.1.

Patentes (PAT)

As patentes registradas receberão de 0 a 4 pontos, consoante com a sua contribuição à inovação científica e/ou tecnológica. A CAD poderá recorrer a especialistas para avaliar e pontuar este quesito.

2. Pontuação de Pesquisa Tipo II

Periódicos de circulação internacional não indexados (RI2)

A Tabela A.3 fornece a pontuação dos periódicos em função do seu "ranking".

Tabela I.3. Pontuação de periódicos de circulação internacional não indexados

RI21	RI22	RI23	RI24
1,50	2,40	3,30	4,00

Livros de circulação nacional ou internacional classificados como Pesquisa Tipo II (LN2 ou LI2)

A Tabela I.4. apresenta a pontuação relativa a este tipo de veículo.

Tabela I.4. Pontuação de livros classificados como Pesquisa Tipo II

LN21 ou LI21	LN22 ou LI22	LN23 ou LI23	LN24 ou LI24
3,00	5,00	7,00	10,00

**Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente
Atuando na Pós-Graduação da Coppe/UFRJ**

Periódicos de circulação nacionais (RN2)

São pontuadas publicações em periódicos técnicos e científicos com corpo editorial e difusão nacional, segundo a Tabela I.5.

Tabela I.5. Pontuação de periódicos de circulação nacional

RN21	RN22	RN23	RN24
1,00	2,00	2,50	3,00

***Capítulos de livros de circulação nacional ou internacional classificados como
Pesquisa Tipo II (CLN2 ou CLI2)***

São pontuados nesta categoria capítulos de livros técnicos de difusão de conhecimentos específicos ou de livros didáticos. Não são classificadas nesta categoria as publicações em anais de congressos que posteriormente forem editados como livros. A pontuação atribuída a estas publicações é idêntica à das publicações em periódicos de circulação nacional (RN2) e segue a escala fornecida na Tabela I.5.

***Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais e nacionais
(CA)***

Os trabalhos completos veiculados em anais de congressos, simpósios e eventos similares receberão 1,0 ponto.

**Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente
Atuando na Pós-Graduação da Coppe/UFRJ**

ANEXO II

Classificação e Docente

Os Docentes que atuam na Coppe são classificados nas categorias: Professor A, B, C e D. Para progressão a uma determinada categoria, o professor deve satisfazer a pontuação indicada na Tabela II.1 para cada uma das atividades avaliadas: Ensino Total (ET), Ensino de Graduação (EG), Pesquisa Total (PT), Pesquisa Tipo I (P1), Teses Total (TT), Teses de Doutorado (TD), Extensão (EX) e Apoio (A).

Tabela II.1 - Perfis de pontuação para as categorias Docentes da Coppe

CATEGORIA	ET	EG	PT	P1	TT	TD	EX	A	TOTAL
A	60	10	93	44	55	20	02	20	304
B	36	06	59	32	33	12	01	12	191
C	12	02	25	16	11	04	0,5	04	74,5
D	00	00	08	08	00	00	00	00	16

**Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente
Atuando na Pós-Graduação da Coppe/UFRJ**

- * Exercício de Presidência de Órgãos de Avaliação/Política Nacional - CAPES, CNPq,...
- * Participações em Comissões Especiais Designadas para fins de sindicância, inquéritos ou similares.
- * Realizações de missões.

Pelas mesmas razões **NÃO** serão considerados para Pontuação APOIO DIRETORIA - ficando a cargo do Programa considerá-los - os seguintes casos:

- Coordenação do Programa.
- Chefia de Comissão Interna ou de Laboratório do Programa.
- Representação em Colegiado da COPPE e do CT.
- Coordenação Acadêmica de Graduação de cursos que não sejam articulados com a Coppe.
- Presidência/participação de Congressos, Simpósios etc.
- Presidência de Comitês de Congressos, Simpósios Nacionais e Internacionais.
- Coordenação de Programas Setoriais Estaduais ou Nacionais.
- Presidência de Comitês Assessores ou ad-hoc da CAPES, CNPq, FINEP etc.
- Presidência de Conselhos Editoriais de periódicos nacionais ou internacionais.

**Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente
Atuando na Pós-Graduação da Coppe/UFRJ**

- RN** - Periódico de Circulação Nacional
- RI** - Periódico de Circulação Internacional
- CA** - Anais de Congresso Nacional ou Internacional
- LN** - Livro de Circulação Nacional
- LI** - Livro de Circulação Internacional
- CLN** - Capítulo de Livro de Circulação Nacional
- CLI** - Capítulo de Livro de Circulação Internacional
- PAT** - Patentes Registradas
- OA** - Outras Atividades (Publicações Internas, etc.)

Observações:

- A classificação de uma publicação como internacional não se dá simplesmente pelo fato da mesma ser em língua estrangeira. Ela é ditada pela natureza da publicação e pela abrangência do público atingido.
- Somente poderão ser enquadrados na categoria "Pesquisa Tipo I" publicações classificadas nas categorias RII (Periódicos indexados de circulação internacional), LII (livro de circulação internacional), sujeitas à avaliação pela CAD e/ou por especialistas externos.

b) Ensino (disciplinas ministradas)

As informações referentes às disciplinas ministradas pelo Docente são o código, nome, período/ano, número de horas-aula e alunos, e o percentual da disciplina a cargo do Docente.

c) Teses, Dissertações e Trabalhos Finais de Curso

Solicita-se o fornecimento dos dados completos, ou seja: o título, o nome do autor e a data da defesa, bem como os nomes e percentuais de participação na atividade de todos os orientadores internos.

d) Extensão

As informações referentes ao tipo de ação de extensão (programa, projeto, curso evento, avaliação), bem como o título da ação.

e) Apoio e Outras Atividades:

Conforme estipulado pelo regulamento da CAD, a pontuação das atividades de Apoio depende de decisão do Colegiado de cada Programa, baseada no número total de pontos

Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente Atuando na Pós-Graduação da Coppe/UFRJ

obtidos pelo Programa. No entanto, solicita-se que o espaço correspondente no formulário seja utilizado pelo Docente para registrar suas principais atividades de apoio a serem consideradas pelo Colegiado do Programa ou pela Diretoria.

Os espaços reservados para as atividades "COPPETEC", Atividades de Formação, e Complementação ou Reciclagem devem ser usados para registro. Os dados pertinentes serão transferidos para arquivos apropriados existentes no banco de dados.

Digitação dos Dados

Poderá ser feita pelo próprio Docente, pela secretária acadêmica ou por outro funcionário do Programa, treinado no uso do programa CISI/CAD. Após a digitação solicita-se imprimir um relatório para que o Docente proceda à verificação e correção dos dados.

Envio do Relatório Final à Comissão de Avaliação de Docentes e Cópias das Publicações

Os relatórios somente devem ser enviados quando as informações de todos os Docentes estiverem digitadas.

Observações:

- Somente serão pontuados trabalhos RI e RN que vierem acompanhados da cópia oficial da publicação definitiva ou o correspondente Identificador de Documento Digital (DOI). Ressalta-se que a CAD somente avalia artigos efetivamente já publicados; cartas de aceitação, "galley proofs", "print-out" de material submetido não são considerados.
- Para os demais itens da atividade Pesquisa (LN, LI, CLN, CLI, PAT, OA) é necessária a apresentação de prova da realização da atividade.
- Para as ações de extensão é necessária a apresentação da avaliação obtida no ato de registro da ação e/ou declaração de participação em comissão de avaliação.

Assunto **Re: [Deliberativo] Convocação da Reunião de 14/11/17 e Ata das Reuniões 03/10 e 24/10/17**
De Ricardo E. Musafir <rem@mecanica.coppe.ufrj.br>
Para <magluta@coc.ufrj.br>, Maria Celia F. dos Santos <cella@adc.coppe.ufrj.br>
Cópia Fernando Augusto de Noronha Castro Pinto <fcpinto@ufrj.br>
Data 2017-11-13 17:13

Caro Magluta

Mais uma sugestao, que submeto à sua avaliacao. :

Onde diz:

. Estender a habilitação do Doutorado para o Mestrado. Colocado em votação: 11 votos favoráveis, 7 contrários e 01 abstenção.

Sugiro trocar para

Estender a exigência de habilitação para a orientacao de Doutorado também para a orientacao de Mestrado. Colocado em votação: 11 votos favoráveis, 7 contrários e 01 abstenção.

Abs,

Ricardo

Em 13 de novembro de 2017 15:02, Ricardo E. Musafir <rem@mecanica.coppe.ufrj.br> escreveu:

Caro Magluta

A partir da nossa conversa, sugiro trocar "o equivalente a 0,5 artigos a cada 4 anos", para "o equivalente à metade da pontuacao máxima de 1 artigo a cada 4 anos"

Abs

Ricardo

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Ricardo E. Musafir** <rem@mecanica.coppe.ufrj.br>

Data: 8 de novembro de 2017 15:55

Assunto: Re: [Deliberativo] Convocação da Reunião de 14/11/17 e Ata das Reuniões 03/10 e 24/10/17

Para: "Maria Celia F. dos Santos" <cella@adc.coppe.ufrj.br>, magluta@coc.coppe.ufrj.br

Cc: Deliberativo <deliberativo@coppe.ufrj.br>

Caro Magluta

Eu li a ata de reuniao de 24 de outubro - da qual não pude participar por estar em congresso fora do Rio, como informei em msg pessoal - e um detalhe me chamou a atencao:

Consta, dos pontos para discussao:

"Pontuação dos artigos – hoje seria o equivalente a 0,5 artigos a cada 4 anos, passaria para 2 artigos a cada 4 anos;"

e dos pontos votados:

. Produção científica atualmente é o equivalente a 0,5 artigos a cada 4 anos alterar para 2 artigos a cada 4 anos. Colocado em votação: 17 votos favoráveis, 1 voto contrário e 1 abstenção.

Ora, o regimento em vigor diz:

Art. 13 - Um docente estará habilitado para orientação de doutorado se apresentar desempenho acadêmico mínimo dado pela Pontuação Total igual ou maior que 20 (vinte) pontos, acumulados nas 4 (quatro) últimas avaliações CAD, dos quais, pelo menos 2 (dois) pontos em Pesquisa de Tipo 1 e 4 (quatro) pontos em atividades

de ensino.

Temos também no Anexo I

1. Pontuação da Pesquisa Tipo I

Periódicos de circulação internacional indexados (RII)

A Tabela I.1 fornece a pontuação dos periódicos em função do seu "ranking".

Tabela I.1. Pontuação de periódicos de circulação internacional indexados.

RII1	RII2	RII3	RII4
1,50	2,40	3,30	4,00

Livros de circulação internacional (LII)

Incluem-se nesta categoria os livros que têm difusão internacional, editados por editoras de renome e com conteúdos de originalidade e impacto. A pontuação destes veículos encontra-se na Tabela I.2.

Tabela I.2. Pontuação de livros de circulação internacional

LII1	LII2	LII3	LII4
3,00	5,00	7,00	10,00

de forma que vemos que um artigo pode receber pontuação entre 1,5 e 4, enquanto que um livro, de 3 a 10.

Assim sendo, a "conclusão" de que o requisito de ter ao menos 2 pontos em P1 no período corresponderia à publicação de 0,5 artigo, na minha opinião não se justifica. Além do mais, "0,5 artigos" não existe. Se existisse, o requisito teria alguma equivalência com o de publicar 1 artigo a cada 8 anos! - o que não é o caso. Entendo que o requisito atual corresponde a publicar 1 artigo (ou 1 livro) a cada 4 anos.

Assim, levar a discussão em termos de passar de 0,5 a artigos a cada 4 anos para 2 artigos em cada 4 me parece inadequado. A mudança proposta, segundo entendo, é de passar de 1 a cada 4 para 2 a cada 4.

Caso eu tenha cometido algum engano, agradeceria o esclarecimento.

Cordialmente,

Ricardo.

Em 8 de novembro de 2017 11:39, Maria Celia F. dos Santos <celia@adc.coppe.ufrj.br> escreveu:

Prezados Membros do Conselho Deliberativo,

Em anexo:

- . Convocação para Reunião do CD de 14 de novembro de 2017 e calendário das reuniões para 2018.
- . Ata da Reunião Ordinária do CD de 03 de outubro de 2017 com anexo;
- . Ata da Reunião Extraordinária do CD de 24 de outubro de 2017 com anexos.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2017.

Assunto: Parecer sobre a proposta de mudança no “Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente Atuando na Pós-Graduação da Coppe/UFRJ”

De: Comissão de Ensino e Pesquisa do Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ

Para: Prof. Carlos Magluta, Presidente do Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ

Prezado Prof.

A Comissão de Ensino e Pesquisa do Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ reuniu-se no dia 10 de outubro de 2017 na Diretoria Acadêmica da COPPE para analisar a proposta de mudança no “Regulamento de Avaliação e Credenciamento de Docente Atuando na Pós-Graduação da Coppe/UFRJ”. Esta Comissão avaliou:

1. Em linhas gerais, as mudanças propostas se coadunam com a intenção de aprimorar a o Regulamento.
2. A introdução da Extensão na avaliação é adequada e favorável ao levantamento e validação desta atividade quando desenvolvida por docentes da COPPE.
3. A obrigação de envio do relatório anual a CAD e a respectiva penalidade por não cumprimento desta obrigação são razoáveis.
4. No art. 13, a definição da “atuação restrita” (“§ 1º O Docente de atuação restrita não poderá iniciar novas orientações de mestrado e doutorado”) é razoável, na medida em que se refere a novas orientações e permite aos Programas identificar adequada e objetivamente os docentes que devem compor seu relatório CAPES. Também é razoável na medida em que em § 4º indica claramente que o docente poderá voltar a ter atuação irrestrita imediatamente (portanto, a qualquer momento) desde que satisfaça “critérios da avaliação”. Logo, indica que a condição de atuação restrita pode ser temporária e reversível.
5. No art. 13, sugere-se a remoção do item § 2º. Este item indica que o docente de atuação restrita não poderá ser classificado como Docente Pleno da COPPE. Esta redação se contrapõe à do art. 3 da **Resolução 01/2009 do Conselho Deliberativo da COPPE**, no que diz respeito aos docentes lotados na COPPE. Segundo este artigo,
*“será considerado **Professor Pleno** o docente... que satisfaça uma das seguintes condições:*
 - a) *Ser professor do quadro permanente da UFRJ, lotado na COPPE, no regime de 40 horas em Dedicção Exclusiva, nas Categorias Adjunto, Associado ou Titular;”*

Assim, ou se altera a redação da Resolução 01/2009, ou se considera que a “atuação restrita” já define a condição de limitação da atuação do docente e sua

classificação junto a avaliações do Programa na CAPES. Esta Comissão sugere que se adote a opção de remover o parágrafo 2 (§ 2º), simplesmente, de forma a não confundir a Classificação dos Docentes com a sua Atuação. Também ressalva que, conforme a mesma **Resolução 01/2009 do Conselho Deliberativo da COPPE**, no caso dos docentes não lotados na COPPE, haverá a revisão da sua classificação de Professor Pleno, quando estes docentes não satisfizerem o credenciamento na CAD.

6. A condição definida no Art. 14 é razoável e explicitamente passível de reversão a qualquer momento pelo docente, não sendo “necessário aguardar o período anual de avaliação da CAD”.
7. Somos favoráveis a limitação definição no Art. 15, em relação às orientações
8. Os Artigos 16 e 17 deliberam adequadamente sobre condições especiais
9. Recomendamos a remoção do Anexo II, que define perfis de pontuação para as categorias Docentes da COPPE. Entendemos que estas categorias foram importantes no passado da COPPE, inclusive para fins de promoção. Mas, elas não têm mais sentido para os docentes da COPPE e não têm sido utilizadas para qualquer fim por uma vasta maioria dos docentes da COPPE, sobretudo no extrato dos docentes que ingressaram nos últimos 15 anos. O Regulamento deve se dedicar à formulação do futuro da COPPE, evitando preservar itens que não dizem mais respeito à realidade prática da grande maioria dos seus docentes. Recomenda-se, por outra, que a cada ano, a CAD apresente os seus resultados a partir de indicadores, a serem elaborados com apoio desta Comissão, para mostrar o estado do corpo docente da COPPE por programa e por categoria de docente segundo a própria classificação da carreira na UFRJ.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente.